



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 139/2011

Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2011

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

**Processo Licitatório n° 139/2011**

**Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2011**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

**1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** A **Documentação de Habilitação e a(s) Proposta (s) Comercial(is)** deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, **na forma do item 6 (seis) e subitens** deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às 09h do dia 10/01/2012, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

**2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia 10/01/2012 às 09h30min**

**3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Auditório do Centro Administrativo, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

**4. CONSULTAS AO EDITAL:**

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura M. de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Santos Dumont ou no Sítio [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

**5. ESCLARECIMENTOS:**

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 139/2011  
Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2011  
Tipo: Menor Preço Global

### ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1 - PREÂMBULO .....  | 4  |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....  | 4  |
| 3 - OBJETO .....   | 4  |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....   | 4  |
| 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO .....   | 5  |
| 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....   | 6  |
| 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO .....  | 8  |
| 8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....   | 11 |
| 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....  | 12 |
| 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....  | 13 |
| 11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....   | 15 |
| 12 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO .....   | 18 |
| 13 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DAS OBRAS..... | 19 |
| 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....  | 21 |
| 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....  | 22 |
| 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....  | 23 |
| 17 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO .....   | 24 |
| 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 25 |
| ANEXO I .....  | 28 |
| ANEXO II .....   | 29 |
| ANEXO III .....  | 31 |
| ANEXO IV .....   | 32 |
| ANEXO V.....   | 33 |
| ANEXO VI.....  | 34 |
| ANEXO VII.....   | 35 |
| ANEXO VIII.....  | 50 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 139/2011**

**Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2011**

**Tipo: Menor Preço Global**

---

#### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 527, de 20/07/2011, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, **do Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

---

#### 2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

#### 3. DO OBJETO

---

Constitui objeto da presente Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

---

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto os compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993.
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica e taxa de expediente os licitantes que retirarem o edital pela internet ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

4.5. O Projeto executivo da obra estará disponível pela internet no formato *PDF* no sítio indicado acima.

---

---

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

---

---

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

---

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

---

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 10/01/2012** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2011  
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2011

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME DA LICITANTE  
DATA/HORA DA ABERTURA: 10/01/2012 ÀS 09h30min

6.3 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2011  
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2011

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”  
NOME DA LICITANTE  
DATA/HORA DA ABERTURA: 10/01/2012 ÀS 09h30min

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.4.2 A empresa poderá apresentar junto com os documentos de habilitação, declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

6.4.2.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.4.2, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

6.4.4 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

---

---

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

---

7.1 **OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO** – deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida no momento do cadastramento - todos com validade mínima **ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, conforme item 7.3.**

7.2 Os interessados em **OBTER O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Setor de Licitação, Rua: Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, **MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTO AO REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** nos termos estabelecidos no decreto 1.024 de 11/01/2010 e § 2º



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**art. 22 da lei 8666/93**, a relação da documentação a ser apresentados estão relacionados nos subitens abaixo:

### **7.3. Da Habilitação Jurídica:**

7.3.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VI.

### **7.4 Da Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

**e.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;**

**e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;**

**e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.**

### 7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93

c) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

**d.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:

**ILC =  $\frac{AC}{PC}$** , onde **AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante.

**d.2.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

**d.3) Solvência Geral (SG)**, igual ou superior a 1 (hum) a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

---

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente **Tomada de Preços n° 008/2011**, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) O licitante deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

### 8.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- c) Comprovação de que o profissional integrante do quadro permanente da licitante – referido no item I do parágrafo primeiro deste item – devidamente registrado ou inscrito no CREA executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços da mesma natureza dos aqui licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Comprovação de aptidão técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- e) Declaração de isenção de Licença Ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da usina fornecedora do asfalto (deliberação normativa 074/2004 do Conselho Estadual Ambiental – COPAM);
- f) Declaração da usina de asfalto, em papel timbrado e com a qualificação desta, que irá fornecer a quantidade necessária de asfalto à licitante caso esta se sagre vencedora do processo licitatório em questão – A empresa vencedora não deverá, necessariamente, ter a usina de asfalto, e sim apresentar a declaração, mesmo que de terceiros, para garantir o fornecimento

---

### 9 DA PROPOSTA COMERCIAL

---

9.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital,** com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL,** deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado,** devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – Termo de Referência deste edital,** em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3.

9.3. **Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.**

9.3.1 No caso de **divergência entre o preço unitário e o total** prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo**, conforme apresentado Termo de referência (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** estabelecidos neste instrumento.

---

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8 Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 09 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

10.9 O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10 Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.11 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12 Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

---

### 11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Menor Preço Global** - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.7 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Tomada de Preço** deverá A Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.10 ou do subitem 11.11.1.

11.10 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

### 11.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

11.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 3.222/11, as MEs e EPPs que atenderem o previsto no subitem 6.4.2 deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.11.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

11.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 11.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sob pena de preclusão.

11.12. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14 Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;

11.15 Consideram-se **manifestamente inexecutáveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou

b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

11.16. O critério de inexecutabilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

11.17. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.18. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.19. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.20. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.21. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.22. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

---

## 12 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

---

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2. O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de:**

- a) R\$ 567.750,40 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.**

12.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e a entrega da nota fiscal deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.4. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) sobre 10% (dez por cento) do valor de cada nota fiscal, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

---

## **13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DAS OBRAS**

---

13.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 13 deste edital.

13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. O contrato será vigente até 31/12/2012, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.10. Após o recebimento da Ordem do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10.1. O horário de execução será compreendido em:

13.10.1.1. De Segunda a sexta-feira: de 07h as 18h;

13.10.1.2. Sábados e Feriados: de 07h as 14h.

13.11. O fornecimento poderá ser em qualquer logradouro do Município, dependendo da demanda e programação.

13.12. Será programado através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
  - b) 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento ou recusa efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

### **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10 Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

16.1. A dotação orçamentária de 2011 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 654   | 02.14.03.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00 |

16.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamentos de exercícios subseqüentes em função do prazo de execução do contrato.

---

### 17. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

---

17.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VII deste ato convocatório.

17.2. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta TOMADA DE PREÇOS, conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93.

17.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

17.4. A garantia a que se refere o item 17.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

17.5. A garantia será prestada pela contratada até 48 horas antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pela Prefeitura, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

17.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

**17.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.**

---

---

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

18.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 139/2011, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no Centro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no Centro Administrativo e no hall principal da Prefeitura M. de Lagoa Santa.

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 139/2011, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem esta delegar.

18.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

**Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2011.**

**ANA CAROLINA SOARES PAES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no ANEXO I – Projeto Básico, que integra este Edital e Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Tomada de Preços n° 008/2011.**

#### 2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.3. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### 3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados até 31/12/2012, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2.1. O Contrato terá a duração até dia 31/12/2012, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa vencedora após a emissão do Termo Provisório de Entrega.

### 4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. **Declaramos** que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do PROJETO BÁSICO.

### 5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição de Preços Unitários
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro

Local e data.

---

**Responsável pela empresa :**

Nome completo-

**RG nº -**

**CPF nº -**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

|             |                  |
|-------------|------------------|
| *DATA BASE: |                  |
| EMPRESA:    |                  |
| OBRA:       |                  |
| SERVIÇO:    | UNIDADE MEDIÇÃO: |

#### ITENS DA PLANILHA:

| DISCRIMINAÇÃO  | UNID. | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO PARCIAL |
|----------------|-------|-------------|----------------|---------------|
| 1. MÃO DE OBRA |       |             |                |               |
|                |       |             |                |               |

SUBTOTAL  
ENCARGOS SOCIAIS (%)

TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)

2. MATERIAIS

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

TOTAL DE MATERIAIS (B)

3. EQUIPAMENTOS

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)

4. SERVIÇOS

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

TOTAL DE SERVIÇOS (D)

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| TOTAL GERAL: (E)      | (A)+(B)+(C)+(D)    |
| B.D.I. =              |                    |
| F (%)                 | (G) = (E)* (F)/100 |
| PREÇO UNITÁRIO (R\$): | (E) + (G)          |

**OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha separadamente os valores referentes a materiais, mão de obra e BDI, para cada item da planilha orçamentária.**

**\*Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

**Processo Licitatório n° 139/2011**  
**Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2011**

**Identificação do Licitante:**

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Identificação do mesmo)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços nº 008/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2011, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,  
**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MODELO/DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, n.º. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF n.º. XXX e CI n.º XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços n.º 008/2011**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 139/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da **Tomada de Preços n.º 008/2011**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços n.º 008/2011** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.1. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - A Contratada poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### ***São condições gerais deste Contrato:***

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

4.9. A prestação dos serviços contratados poderá ser em qualquer logradouro do Município, dependendo da demanda e programação.

4.10. Será programado através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária de 2011 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 654   | 02.14.03.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00 |

6.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamentos de exercícios subseqüentes em função do prazo de execução do contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2012, a contar da data de sua assinatura com a possibilidade de sua prorrogação.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A **contratada** deverá **dar início à execução** da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4. Os horários para a execução dos serviços será compreendido entre:
- a) De Segunda a sexta-feira: de 07h às 18h;
  - b) Sábados e Feriados: de 07h às 14h;

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

- 8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
- a) **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;**
  - b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;
  - c) **Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**
  - d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

- 9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:
- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- b) Averbação de seu registro no CREA-MG, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.
- 9.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.4. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo;
- 9.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do **Contratante**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **Contratante** no Livro de Ocorrências;
- 9.7. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **Contratada**, seus empregados ou prepostos ao **Contratante** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.9. Comunicar, através de fax ou correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.10. A empresa Contratada deverá para cada Ordem de Serviço emitir uma Nota Fiscal correspondente.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 9.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e Redes Telefônicas.
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 9.20. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- 9.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.
- 9.22. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.23. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.24. Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **Contratante**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.25. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 9.26. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mensalmente, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 9.27. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.28. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 9.29. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.30. Cumprir o descrito nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº802/2008 – Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas nos artigos 218 a 224 da Lei 1590/98 – Código Tributário Municipal.
- 9.31. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente Contrato;
- 10.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela **Contratada**, tomando todas as providências decorrentes;
- 10.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.5. Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**.
- 10.6. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados no serviço, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 10.7. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.26, nas seguintes condições:

12.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. O concreto betuminoso usinado a quente aplicado na operação de tapa buracos será medido através da massa, efetivamente aplicada em toneladas, englobando a aquisição, carga, descarga, estocagem de todos os materiais empregados, inclusive seu transporte até o local de aplicação, e todas as operações necessárias à perfeita fabricação e aplicação do mesmo.

12.1.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

12.1.4. A medição não aprovada será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.3 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

12.1.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.7. Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 13.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 13.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. A contratada deverá prestar o serviço objeto deste contrato de forma parcelada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.3. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “**as built**” da obra, acompanhado da comunicação escrita da **Contratada** para a SEOS.
- 14.4. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **Contratante** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.
- 14.5. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a **Contratada** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a SEOS emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 14.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) da SEOS, no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A **Contratada** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

16.2. Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

16.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento ou recusar efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. A **Contratada** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida ou comprovada junto à Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Fazenda, nos termos do item 17 (dezessete) do Edital da **Tomada de Preços nº 008/2011**, que integra este instrumento.

18.2. **A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.**

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato.

18.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2011, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 139/2011, em nome do Município de Lagoa Santa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

22.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxx.

CONTRATANTE  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**  
CARGO  
CPF/MF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2011

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 008/2011

A (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006  
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**